

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2019

PROCESSO n° 082/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2019

HORÁRIO: a partir das 13H30min

PROTOCOLO: até às 13H00min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

Informações: Rua São Sebastião, 389, Centro, Fone: 17 3837-1210

Site: www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br / Email: licitacaosebast@gmail.com

MANOEL ERANI LEITE MAGALHAES, Prefeito Municipal de Sebastianópolis do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo n° 082/2019, **objetivando aquisição de materiais de enfermagem, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Sebastianópolis do Sul - SP**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, , aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **e deverão ser protocolados até às 13H00min** do dia **09/09/2019**, junto ao Setor de protocolo da Prefeitura.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, situada na Rua São Sebastião, 389, Centro, neste município, iniciando-se no dia **09/09/2019**, às **13H30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n° 017/2019.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Sebastianópolis do Sul - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

1.2- **NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ALGUNS ITENS**, (13, 14, 21, 22, 23, 24, 52, 53, 54, 55, 56, 88, 140, 141, 181) **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, ANEXO I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Sebastianópolis do Sul ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata perda do direito de interpor lances verbais.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 017/2019

Processo nº 082/2019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 017/2019

Processo nº 082/2019

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - A proposta eletrônica deverá preferencialmente ser gravada em mídia (CD, DVD, pen drive, cartão) e acondicionada no envelope proposta juntamente com a proposta impressa.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope n.º 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou de outro indicador que o venha substituir.

1.3.1.1 – Serão considerados aceitos na forma da lei os balanços e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em Cartório de Títulos e Documentos; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte "Simples"):

- Por fotocópia extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em Cartório de Títulos e Documentos; ou
- Fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e o sócio proprietário da empresa.

f) as sociedades empresárias regidas por legislação que se submete a regime favorecido ou diferenciado deverão apresentar balanço patrimonial, ainda que dispensado por lei especial.

g) as sociedades empresárias que adotam o regime da Lei nº 6.404/76 poderão apresentar balanço patrimonial referente ao exercício de 2019, nas mesmas condições acima expostas.

1.3.3 – Comprovação de Capital Social, registrado e integralizado, ou Patrimônio Líquido maior ou igual a 9% (nove por cento) do Valor Total do Orçamento previsto na Planilha Orçamentária Geral, constante no Anexo I do presente Edital, na data designada para abertura das propostas, através de Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial, ou do último Instrumento de Alteração Contratual, ou ainda, através do Balanço Patrimonial apresentado nos termos do item anterior.

1.3.4 – Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente assinados pelo diretor da empresa e pelo contador responsável.

a) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

b) Índice de Endividamento (EN), não superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXÍGIVELALONGOPRAZO}}{\text{ATIVOTOTAL}}$$

c) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXÍGIVELALONGOPRAZO}}$$

1.3.4.1 – Caso a licitante não apresentar o demonstrativo de índices econômico-financeiros, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que não apresentarem propostas eletrônicas emitidas pelo sistema de pregão da Prefeitura de Sebastianópolis do Sul.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, ou outro parâmetro atribuído pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões

em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço POR LOTE.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante requisição do órgão licitante, que terá prazo de **02** (dois) dias para a entrega do objeto requisitado.

9.2 - O órgão licitante poderá devolver e reclamar a substituição dos materiais fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

9.3 - No caso do item anterior, a empresa vencedora deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de um dia útil, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da pena estabelecidas neste edital.

9.4 - Toda e qualquer despesa referente à entrega ficará a cargo da empresa vencedora, sem quaisquer ônus financeiros para o órgão licitante.

9.5 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues novos de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados da nota fiscal e termo de garantia preenchida e manual de instruções em língua portuguesa.

9.6 - O local de entrega dos objetos será designado na requisição de entrega, nos quais será no município de Sebastianópolis do Sul.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de dois dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de dois dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **60 (sessenta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **60 (sessenta)** dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sebastianópolis do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e; Anexo VI – Minuta de Contrato.

10 – As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2019: unidade: 02.0250.00; funcional: 10.301.006.2008.000; elemento: 339030.00, **ficha 502-1**; unidade: 02.050.00; funcional: 10.301.006.2008.000; elemento: 339030.00, **ficha 55-0**.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macaúbal/SP.

Sebastianópolis do Sul/SP, 22 de agosto de 2019.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica a solicitação em razão da necessidade de manter o atendimento médico de qualidade, fornecendo a população materiais, para tratamentos, condicionados a prescrição médica. Também o abastecimento para uso interno em atendimentos e internações de materiais.

2. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1701, de 05 de fevereiro de 2014, e pela lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de materias de enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde local, conforme descrição ANEXO

5. CONDIÇÕES GERAIS

Forma de pagamento: até 60 (sessenta) dias após o aceite definitivo da nota.

Local de entrega: Paço Municipal de Sebastianópolis do Sul.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**** OBS: ÀS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS LICITADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO CONTA DE PESSOA JURÍDICA EM NOME DA CONTRATADA PARA VIABILIZAR OS PAGAMENTOS QUE SERÃO EFETUADOS SOMENTE DE FORMA ELETRÔNICA.**

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item Nº	Quantidade	Unid. Med.	Descrição
1	15,000	PT	21874 / ABAIXADOR DE LINGUA PCT 100
2	22,000	GL	21937 / AGUA DESTILADA GALAO 5 LITROS
3	7,000	FR	20525 / AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LIT
4	18,000	CX	16527 / AGULHA DESCARTAVEL 25X6 23G X 1 CX C/ 100
5	18,000	CX	7370 / AGULHA DESC 25x7 22G X 1 CX C/100
6	37,000	CX	17819 / AGULHA DESC 25X8 21G X 1 CX C/ 100 UNID
7	37,000	CX	17816 / AGULHA DESC. 40X12 18G X 1 CX C/ 100UNID
8	7,000	CX	24631 / AGULHA DESCARTAVEL 45X13 23G X 1/2 CX C/ 100
9	3,000	CX	25644 / AGULHA DESC 55X20 24G X 3/4 CX C/100

10	4,000	LT	25647 / ALCOOL ANTISEPTICO GEL 5 LTS
11	37,000	LT	25441 / ALCOOL FRASCO 70% 1 LT
12	7,000	LT	2085 / ALCOOL IODADO 0,1 % LT
13	4,000	PT	23145 / ALGODÃO HIDROFILO BOLA 100GRS
14	15,000	RL	2472 / ALGODÃO ROLO 500 GR
15	11,000	FR	17823 / ALMOTOLIA FRASCO TRANSP. 250ML
16	2,000	UN	25648 / AMBU
17	15,000	UN	24367 / APARELHO DE BARBEAR C/2 LAMINAS
18	2,000	UN	25650 / APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL
19	4,000	UN	24855 / APARELHO DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO 21 A 29CM
20	2,000	UN	24856 / APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO 29 A 41 CM
21	150,000	UN	219 / ATADURA DE CREPE 10 CM UN
22	225,000	PT	18018 / ATADURA DE CREPE 12X1.8M
23	37,000	PT	24921 / ATADURA CREPE 13 FIOS 10X1,20 MTS C/ 12 UNID
24	8,000	UN	25652 / ATADURA DE RAYON 7,5 CMX5M C/1 UN
25	7,000	PT	12160 / AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ 10
26	22,000	UN	21884 / BROMETO DE IPATROPIO 0,020 MG
27	6,000	BO	24877 / BOBINA PAPEL GRAU ESTERILIZACAO 20X100 MT
28	11,000	FR	15620 / BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML

29	7,000	UN	25653 / BOLSA COLETORA URINA C/CONEXAO PARA SONDA FOLEY
30	11,000	UN	5624 / CABO BISTURI N°03
31	15,000	PÇ	24837 / CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0
32	15,000	PÇ	24838 / CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5
33	15,000	PÇ	24839 / CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0
34	15,000	PÇ	24840 / CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5
35	7,000	CX	24366 / CATETER INSYTE 0,7X19MM N24 C/50
36	3,000	CX	25654 / CATETER INSYTE1,1X30MM N20 C/50
37	1,000	CX	25655 / CATETER INTRAVENOSA PERIFERICA DE SEGURANÇA N16 CX C/ 100
38	1,000	CX	25656 / CATETER INTRAVENOSA PERIFERICA DE SEGURANÇA N18 CX C/ 100
39	1,000	CX	25657 / CATETER INTRAVENOSA PERIFERICA DE SEGURANÇA N20 CX C/ 100
40	1,000	CX	25658 / CATETER INTRAVENOSA PERIFERICA DE SEGURANÇA N22 CX C/ 100
41	60,000	PÇ	24841 / CATETER NASAL TIPO OCULOS
42	150,000	AP	12154 / CLORETO DE SODIO 9% 10ML
43	4,000	LT	19587 / CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA LT
44	2,000	UN	25659 / CLOREXIDINA ALCOOLICA LT
45	4,000	LT	25660 / CLOREXIDINA DEGERMANTE
46	4,000	UN	24849 / CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ 5G GEL

47	4,000	UN	6584 / COLAR CERVICAL
48	37,000	CX	18145 / COLETOR PERFURO CORTANTE 07 L CX C/10
49	37,000	CX	24634 / COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS CX C/10
50	2,000	PT	25661 / COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT C/100
51	1,000	UN	24929 / COMADRE INOX
52	1.125,00	UN	26476 / COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO FIOS 100% ALGODÃO 10CMX50CM ABERTA - PCT COM 1UND
53	3.750,00	PT	26477 / COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - FIOS 100% ALGODÃO -7,5CMX7,5CM FECHADA, 15CMX30CM ABERTA - PCT COM 10UND
54	600,00	PT	26478 / COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - FIOS 100% ALGODÃO -7,5CMX7,5CM FECHADA, 15CMX30CM ABERTA - PCT COM 10UND
55	600,00	UN	25662 / CURATIVO CIRUGICO ESTERIL 15X60
56	9,000	CX	23647 / CURATIVO PULÇÃO COR DA PELE C/500
57	4,000	GL	24881 / DETERGENTE ENZIMATICO 5 L
58	15,000	LT	11230 / DETERGENTE ENZIMATICO 1L
59	4,000	UN	9853 / DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % LT
60	4,000	UN	25666 / DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% LT
61	7,000	UN	25671 / DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N5 S/EXTENÇÃO
62	12,000	UN	25674 / DISPOSITIVO P/ INFUSAO 21GX3/4 0,80X19MM
63	15,000	PT	5479 / ELETRODO ADESIVO 5x5 C/ 4
64	15,000	PT	24916 / ELETRODO ADESIVO 5X9CM C/ 2

65	37,000	UN	25677 / ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO ESPUMA PCT50
66	2,000	UN	25070 / ELETRODO PONTA AGULHA EA-06
67	2,000	UN	25071 / ELETRODO PONTA ALÇA-EAL04
68	2,000	UN	25068 / ELETRODO PONTA BOLA EB-02
69	2,000	UN	25678 / ELETRODO PONTA FACA RETA EF 07
70	2,000	UN	25067 / ELETRODO BOLA EB-05
71	60,000	UN	25679 / EQUIPO 2 VIAS
72	300,000	PT	24632 / EQUIPO MACRO C/ INJEÇÃO LATERAL PACT COM 20
73	150,000	PÇ	16529 / EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO
74	75,000	UN	13141 / ESCOVA CERVICAL ESTERIL
75	1,000	UN	25680 / ESCOVA DE DENTES DEDO DO BEBE PCT C/100
76	75,000	UN	14362 / ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MT C/ CAPA
77	45,000	UN	21882 / ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M
78	45,000	UN	13941 / ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P
79	22,000	UN	18208 / ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G
80	2,000	CX	26479 / FIO DE SUTURA 2,0 CX C/24 (CORTANTE)
81	2,000	CX	26480 / FIO DE SUTURA 3,0 CX C/24 (CORTANTE)
82	2,000	CX	25683 / FIO DE SUTURA 3,0 CX C/24
83	3,000	CX	25682 / FIO DE SUTURA 4,0 CX C/24
84	3,000	CX	25481 / GUTTA PERCHA R1 CX C/120 PONTOS

85	2,000	CX	26482 / FIO DE SUTURA 6,0 CX C/24 (CORTANTE)
86	2,000	CX	24641 / FIO DE SUTURA NYLON 5,0 (CORTANTE) CX COM 24
87	75,000	UN	24852 / FITA AUTOCLAVE 19X30 P/ ESTERILIZAÇÃO
88	225,000	RL	17449 / FITA CREPE 16MMX50M
89	225,000	RL	13671 / FITA MICROPORE BRANCA 50MM X10 MT C/ CAPA
90	2,000	FR	14051 / FIXADOR CITOLOGICO FR 100ML
91	75,000	UN	21740 / FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO INTERAL 300ML
92	75,000	UN	23998 / FRASCO COLETA AMOSTRA - 100ML
93	4,000	UN	6291 / GARROTE
94	2,000	GL	24882 / GERMI RIO DESINFETANTE 5L
95	3,000	UN	4441 / GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA GL LT
96	75,000	LT	21919 / HIPOCLORITO DE SODIO A 1% 1LT
97	4,000	LT	23653 / IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT
98	4,000	LT	25688 / IODOPOLIVIDONA TOPICO 10% 1LT
99	6,000	CX	17128 / LAMINA DE BISTURI N 11 CX C/100
100	3,000	UN	25689 / LAMINA DE BISTURI PONTA REDONDA N15 CX C/100
101	3,000	CX	4993 / LAMINA DE BISTURI N 15 CX C/ 100
102	2,000	CX	23650 / LAMINA DE BISTURI Nº24 CX100
103	262,000	CX	16748 / LANCETA P/ DEXTRO C/100

104	3,000	UN	23929 / LANTERNA CLINICA
105	15,000	CX	14302 / LIDOCAINA 2% S/ VASO CX 25 UN
106	15,000	UN	25691 / LIDOCAINA 20MG/ML EPINEFRIN 0.005MG/ML FRASCO 20 ML CX 25
107	75,000	PR	23786 / LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0
108	150,000	PR	24364 / LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5
109	75,000	UN	10672 / LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0
110	150,000	UN	16391 / LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5
111	75,000	UN	17847 / LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR
112	150,000	UN	5220 / LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5
113	22,000	UN	23655 / LUVA LATEX LIMPEZA VERDE G
114	7,000	UN	26483 / LUVA LATEX LIMPEZA VERDE M
115	75,000	CX	14554 / LUVA LATEX P/ PROCED. G C/ 100
116	75,000	CX	14553 / LUVA LATEX P/ PROCED. M C/ 100
117	75,000	CX	10543 / LUVA LATEX P/ PROCED P CX C/100
118	75,000	CX	14552 / LUVA LATEX P/ PROCED. PP C/ 100
119	2,000	UN	25692 / MASCARA P/ AMBU ADULTO
120	2,000	UN	25693 / MASCARA P/ AMBU INFANTIL
121	7,000	CX	24885 / MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO C/50
122	15,000	UN	4855 / MASCARA P/INALAÇÃO

123	2,000	PR	26484 / MULETA DE MADEIRA - PAR TAM. G
124	1,000	PAR	26485 / MULETA CANADENSE
125	7,000	UN	26486 / OCULOS PROTEÇÃO P/PEQ. CIRURGIA
126	11,000	UN	25694 / OLEO HIDRATANTE CORPORAL COM A.G.E. 200 ML
127	11,000	UN	21898 / OLEO HIDRATANTE CORPORAL COM A.G.E. 100 ML
128	3,000	UN	13464 / OTOSCOPIO
129	2,000	UN	25695 / OXIMETRO DE PULSO CMS 50DL AZUL
130	2,000	UN	26487 / OXIMETRO DE PULSO CMS 50DL AZUL INFANTIL
131	7,000	CX	15524 / PAPEL CREPADO 50X50 CX C/ 500
132	112,000	UN	24853 / PAPEL LENÇOL ROLO 70X50
133	112,000	PT	20661 / PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO PCTE 1000 UN
134	2,000	UN	25156 / PASTA PARA ESTOMIA 60GR
135	4,000	UN	25697 / PINÇA ANATOMICA DESSEÇÃO C/SERRILHA 14,5
136	4,000	PÇ	24843 / PINÇA DE ADSON
137	4,000	UN	25699 / PINÇA DE DESSEÇÃO DENTE DE RATO 1X2 RT 14,5
138	4,000	UN	25700 / PINÇA H.MOSQUITO CV 12,5CM
139	3,000	LT	23654 / POLVIDINE TOPICO 10% SOL.AQUOSA LT
140	7,000	UN	25642 / POMADA PARA CURATIVO DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRIOLZINA 1U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G TUBO 30G UN

141	7,000	UN	25701 / POMADA KOLLAGENASE CX 10 BISNAGA 30 GR
142	375,000	UN	24365 / POMADA DICLOFENACO GEL 60GR (PRATI)
143	2,000	UN	24851 / POMADA OFTALMICA RE GENCEL 3,5G
144	30,000	UN	25703 / SABONETE LIQUIDO NEUTRO C/ GLICERINA GL 5 LTS
145	4,000	UN	25704 / SACO BRANCO DESCARTAVEL 60 LTS PCT 100
146	4,000	PT	24371 / SACO BRANCO DESCARTAVEL 40 LTS PCT 100
147	11,000	CX	1759 / SCALP 21CX C/100
148	15,000	CX	20560 / SCALP 23 CX C/100
149	15,000	CX	2098 / SCALP 25 CX C/100
150	1.500,000	UN	24861 / SERINGA 03ML C/ BULBO BORRACHA
151	3.000,000	UN	24862 / SERINGA 05ML C/ BULBO BORRACHA
152	3.750,000	UN	26488 / SERINGA 10ML UND
153	4.500,000	UN	26489 / SERINGA 20ML UND
154	12.000,000	UN	24630 / SERINGA DE INSULINA 01ML C/ AG CURTA 8X0,3
155	2,000	LT	19586 / SOLUÇÃO ALCOOLICA - CLOREXIDINA 0,5%
156	37,000	UN	25705 / SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6
157	150,000	UN	24844 / SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10

158	75,000	UN	17851 / SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N12
159	37,000	UN	24686 / SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
160	45,000	UN	12162 / SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08
161	7,000	UN	24845 / SONDA NASOGASTRICA 11 LONGA
162	15,000	UN	24687 / SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA
163	15,000	UN	24924 / SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA
164	15,000	UN	24847 / SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA
165	15,000	UN	24688 / SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA
166	7,000	UN	25706 / SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14
167	7,000	UN	18705 / SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18
168	7,000	UN	22819 / SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº16
169	15,000	UN	24401 / SONDA URETRAL N08
170	15,000	UN	18703 / SONDA URETRAL N10
171	15,000	UN	17850 / SONDA URETRAL N12
172	15,000	UN	23447 / SONDA URETRAL Nº14
173	75,000	UN	13684 / SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML
174	750,00	UN	2335 / SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML
	0		
175	1.500,00	UN	20571 / SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML
	00		
176	600,00	UN	13129 / SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML
	0		

177	75,000	FR	13130 / SORO GLICO FISIOLÓGICO 5% 250ML
178	75,000	FR	13131 / SORO GLICO FISIOLÓGICO 5% 500ML
179	60,000	FR	20776 / SORO GLICOSE 5% 250 ml
180	75,000	UN	24863 / SORO RINGER LACTATO 500ML
181	11,000	UN	19581 / SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR
182	7,000	PÇ	24859 / TERMOMETRO DIGITAL
183	1,000	PÇ	23751 / TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO
184	3,000	UN	25707 / TERMOMETRO P/ REFRIGERAÇÃO
185	4,000	UN	24932 / TESOURA SPENCER P/ RETIRAR PONTO (RETA)
186	7,000	UN	26490 / TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ CAIXA C/ 100 UND
187	225,000	UN	25708 / TORNERINHA DE 3 VIAS
188	2,000	CX	25709 / TUBO COL. SANGUE AMARELO 4ML C/100
189	6,000	CX	24829 / TUBO COLETA SANGUE CINZA 4ML C/100
190	7,000	CX	24372 / TUBO COLETA DE SANGUE ROXO 4ML C 100
191	15,000	CX	25592 / TUBO COLETA SANGUE VERMELHO 4 ML C/100

6. AMOSTRA DOS PRODUTOS:

Os produtos abaixo deverão ser apresentados amostras

13	4,000	PT	23145 / ALGODÃO HIDROFILO BOLA 100GRS
14	15,000	RL	2472 / ALGODÃO ROLO 500 GR

21	150,000	UN	219 / ATADURA DE CREPE 10 CM UN
22	225,000	PT	18018 / ATADURA DE CREPE 12X1.8M
23	37,000	PT	24921 / ATADURA CREPE 13 FIOS 10X1,20 MTS C/ 12 UNID
24	8,000	UN	25652 / ATADURA DE RAYON 7,5 CMX5M C/1 UN
52	1.125,000	UN	26476 / COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO FIOS 100% ALGODÃO 10CMX50CM ABERTA - PCT COM 1UND
53	3.750,000	PT	26477 / COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - FIOS 100% ALGODÃO -7,5CMX7,5CM FECHADA, 15CMX30CM ABERTA - PCT COM 10UND
54	600,000	PT	26478 / COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - FIOS 100% ALGODÃO -7,5CMX7,5CM FECHADA, 15CMX30CM ABERTA - PCT COM 10UND
55	600,000	UN	25662 / CURATIVO CIRUGICO ESTERIL 15X60
56	9,000	CX	23647 / CURATIVO PULÇAO COR DA PELE C/500
88	225,000	RL	17449 / FITA CREPE 16MMX50M
140	7,000	UN	25642 / POMADA PARA CURATIVO DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRIOLZINA 1U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G TUBO 30G UN
141	7,000	UN	25701 / POMADA KOLLAGENASE CX 10 BISNAGA 30 GR
181	11,000	UN	19581 / SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2019
Pregão Presencial nº ____/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital.

-

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: **Processo nº ____/2019**
Pregão Presencial nº ____/2019

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº ____/2019
Pregão Presencial nº ____/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: **Processo nº ____/2019**
Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

A N E X O VI
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.879.780/0001-95, com sede na Rua São Sebastião, 389, Centro, CEP 15180-000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MANOEL ERANI LEITE MAGALHAES, , neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado,(**empresa vencedora**)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na cidade de, na rua, nº....., representada por.....(**representante legal e qualificação**)....., neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 017/2019, objeto do Processo nº 082/2019, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Sebastianópolis do Sul - SP, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de forma PARCELADA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal no endereço informado na ordem de fornecimento, no município de Sebastianópolis do Sul - SP, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2019: unidade: 02.050.00; funcional: 10.301.006.2008.000; elemento: 229030.00, **ficha 55-0**.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sebastianópolis do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

2 - devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos: 02.0250.00; funcional: 10.301.006.2008.000; elemento: 339030.00, **ficha 502-1.**

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, contados da sua assinatura.

Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Macaúbal, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Sebastianópolis do Sul,de.....de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2019

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SEBASTIANÓPOLIS DO SUL,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:– Centro – Sebastianópolis do Sul/SP
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (17)
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:– Centro – Sebastianópolis do sul/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:_____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)